



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**

Rua Ângelo Pinheiro de Carvalho, 610, bairro Morada do Sol,  
São João do Paraíso/MG

**RESOLUÇÃO CMDCA N. 19 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o julgamento da plenária do CMDCA acerca do cassação da candidatura de Edmilson Neves de Oliveira durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João do Paraíso**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 380/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

**CONSIDERANDO:** O processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São João do Paraíso/MG regulamentado pelo Edital 001/2023 CMDCA e disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 380/2023

**CONSIDERANDO:** A denúncia apresentada pela Candidata Tainá Alves do Nascimento em desfavor do candidato Edmilson Neves de Oliveira;

**CONSIDERANDO:** Os termos rebatidos pela defesa do candidato em face da denúncia;

**CONSIDERANDO:** A Decisão da Comissão Especial pela procedência da denuncia e cassação do candidato;

**CONSIDERANDO:** O recurso apresentado ao plenário do CMDCA nos termos do art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda;

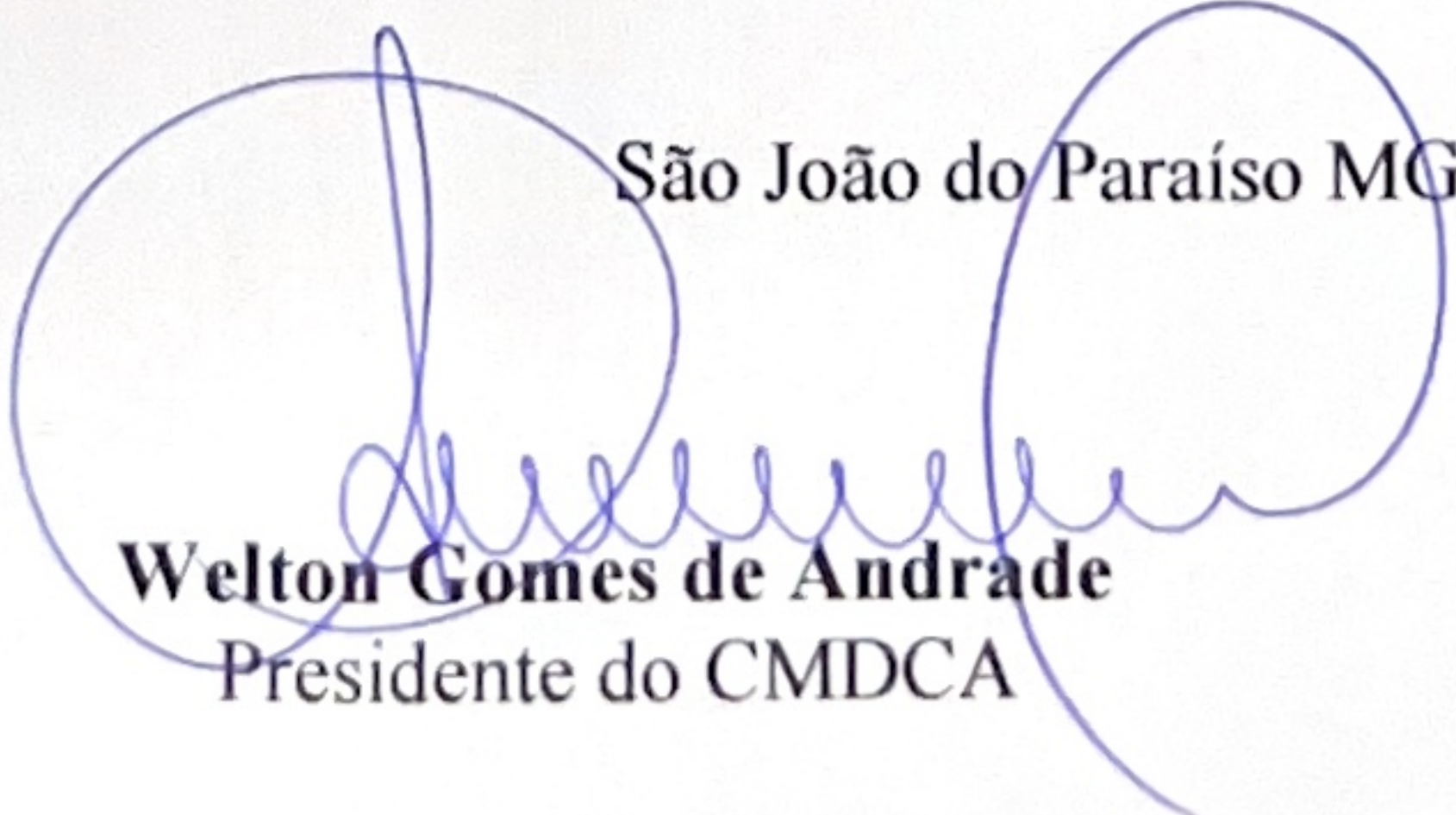
**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A Plenária do CMDCA decide – por maioria de votos – REFORMAR a decisão da Comissão Especial para DETERMINAR a improcedência da denúncia e conseqüentemente pela manutenção da candidatura de Edmilson Neves de Oliveira.

**Artigo 2º** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da administração municipal.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Paraíso MG, 24 de outubro de 2023

  
**Welton Gomes de Andrade**  
Presidente do CMDCA